



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024

PROCESSO Nº 67/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (panificação) para garantir a oferta de um cardápio de qualidade e corresponder à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 15/03/2024 ÀS 10:00 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por Item

MODO DE DISPUTA: Aberto

Torna-se público que a Prefeitura de Francisco Morato, por meio do Departamento de Licitações, sediado na Praça da Liberdade, nº 10, Jardim Sinobe, Francisco Morato-SP, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06 "G", de 15 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de gêneros alimentícios (panificação) para garantir a oferta de um cardápio de qualidade e corresponder à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.





2.2. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.2.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.2.1.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.2.1.2. Mantiverem sua proposta original.

2.3. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

2.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Edital.

2.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



2.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes convocados, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

2.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.9.2. Adjudicar e firmar a ata de registro/contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estiverem devidamente credenciadas junto ao provedor do Sistema na página eletrônica www.novobbmnet.com.br, nos termos do art. 9º do Decreto nº 10.024/19.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações,



devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro-empREENDEDOR individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de traba-





lho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu **“Sala de Disputa”**, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa **“Aberto para receber propostas”**.

4.2. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

4.3. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

4.4. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

4.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



4.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

4.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.14. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

4.15. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.16. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

4.17. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

5.9. No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



5.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



5.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.23. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.24. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.25.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.25.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.25.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.25.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

5.26. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.26.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

5.26.2. empresas brasileiras;

5.26.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.26.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto defi-



nido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.27.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.27.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.28. Será desclassificada a proposta que:

5.28.1. conter vícios insanáveis;

5.28.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.28.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.28.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.28.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.29. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.30. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.30.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.30.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.31. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



5.32. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.33. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.33.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.33.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 03 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.35.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.36. **(AMOSTRA)** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.36.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.36.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.36.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.





5.36.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

6.4. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos seguintes termos.

6.5. Habilitação Jurídica

6.5.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.6. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

6.6.1. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

6.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



6.6.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

6.6.4. Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

6.6.5. FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.6.6. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao).

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo necessariamente estar em nome da licitante e comprovar, para cada item que compõe o lote, para o qual o licitante apresentar proposta, a quantidade de 50% do total estimado a ser fornecido.

6.7.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

6.7.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar original ou cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

Ficha técnica, assinada por Responsável Técnico, contendo:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Validade do produto ou prazo máximo para consumo;
4. Componentes do produto;



5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento (temperatura máxima para conservação);
7. Informações nutricionais;
8. Certificado de Registro dos produtos em órgão competente ou de sua publicação no Diário Oficial da União;
9. Alvará de funcionamento da empresa fabricante, expedido por órgão competente.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira

6.8.1. Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

6.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

6.8.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.

6.8.4. Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

6.8.5. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

6.8.6. Declarações complementares de apresentação obrigatória:

6.8.6.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.8.6.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

6.8.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.





6.8.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

6.8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

6.8.10. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

6.8.11. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

6.10. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, através do telefone 4488-8915 (almo-xarifado), de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

6.11. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.13. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.



6.14. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.2.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme a Lei nº 14.133/2021.





7.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

7.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

8.4. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.2.9. fraudar a licitação

9.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.2.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;



9.1.2.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.2.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.2.10.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.2.10.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

9.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

9.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.





10.3. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

10.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.10. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Lici-



ções, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.franciscomorato.sp.gov.br.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

ANEXO III – Modelo de Relatório de Aprovação de Amostras

Francisco Morato, 04 de março de 2024.

LÉLIA HARTMANN TORRES
Secretária de Educação



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto trata-se de aquisição de gêneros alimentícios (panificação) para garantir a oferta de um cardápio de qualidade e corresponder à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. Assunto: Fornecimento, parcelado de gêneros estocáveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar (Ensino Infantil, Ensino Fundamental, e EJA).

DAS ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS

PRODUTOS				
ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA	QUANTIDADE MÍNIMA 50%	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	80.000	40.000	Unid	BISNAGUINHA INTEGRAL DE SOJA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO 16 (DEZESSEIS) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS CADA, LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTES COM 300 GRAMAS; Bisnaguinha de soja enriquecida com vitaminas e minerais, obtidos por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha Integral, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal, ovo em pó, água, propionato de cálcio, fermento biológico, melhoradores de farinha (amido de milho, estabilizante estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80, carbonato de cálcio e ácido ascórbico), emulsificante polisorbato 80, leite de soja, massa processada de soja e complexo de vitaminas: A, B1, B2, B3, B6, D e minerais: ferro, zinco, cálcio e manganês. Contém glúten. Embalagem Primária / Secundária / Peso unidade / Validade: A embalagem primária do produto deverá ser em sacos de polipropileno, transparente, atóxico, com capacidade para 16 a 20 unidades Selado em máquina Flow pack. E embala-





				gem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçada, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas, com fita adesiva plastificada, lacrado, contendo 13 pacotes, peso líquido total de 3,9 Kg. Validade mínima do produto: 14 (quatorze) dias. Entregas semanais com no máximo 2 (dois) dias de fabricação. Características físico-químicos de composição (porção de 50 gramas), valores mínimos e máximos: - Físico Químico: Gorduras Trans: <= 0,01, VCT (Kcal/50g): 140,00 á 160,00, Carboidratos: 26 á 32 g, Proteínas: 4,5 á 6 g, Lipídeos: 1,5 á 2,5 g, Fibra 1 á 2 g - Vitaminas e Minerais: Vit. A 80 á 100 mcg, Vit. B1 0,20 á 0,35mg, Vit. B2 0,1 á 0,30mg, Vit. B3 2,00 á 2,90 mg, Vit. B6 0,15 á 0,32mg, Vit. D 0,40 á 0,80 mcg, Ferro 1,30 á 4,30mg, Zinco 1,25 á 1,85 mg, Cálcio 40 á 70 mg, Manganês 0,20 á 0,8 mg, Sódio 190,00 á 250,00 mg.
2	240.000	120.000	Unid	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA, LIVRE DE GORDURAS TRANS. Pão de hot dog enriquecido com vitamina e minerais, obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha Integral, Farinha de soja, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal, ovo em pó, água, propionato de cálcio, fermento biológico, melhoradores de farinha (amido de milho, estabilizante estea-roil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80, carbonato de cálcio e ácido ascórbico), emulsificante polisorbato 80, leite, complexo de vitaminas: A, B1, B2, B3, B6, D e minerais: ferro, zinco, cálcio e manganês. Contém glúten. Embalagem Primária / Secundária / Peso unidade / Validade; A embalagem primária do produto deverá ser em sacos de polipropileno, transparente, atóxico, com capacidade para 20 unidades de 50 gramas cada. E embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçada, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas, com fita adesiva plastificada, lacrado, contendo 100 unidades de pães, peso líquido total de 5 kg. Validade mínima do produto: 8 (oito)



				dias. Entregas semanais com no máximo 2 (dois) dias de fabricação. Características físico-químicas de composição (porção de 50 gramas): - Físico Químico: Gorduras Trans: <= 0,01, VCT (Kcal/50g): 140,00 à 160,00, Carboidratos: 26 à 32 g, Proteínas: 4,5 à 6 g, Lipídeos: 1,5 à 2,5 g, Fibra 1 à 2 g, - Vitaminas e Minerais: Vit. A 80 à 100 mcg, Vit. B1 0,20 à 0,35mg, Vit. B2 0,1 à 0,30mg, Vit. B3 2,00 à 2,90 mg, Vit. B6 0,15 à 0,32mg, Vit. D 0,40 à 0,80 mcg, Ferro 1,30 à 4,30mg, Zinco 1,25 à 1,85 mg, Cálcio 40 à 70 mg, Manganês 0,20 à 0,8 mg, Sódio 190,00 à 250,00 mg. INTEGRAL. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, LEITE E GLUTÉN.
3	120.000	60.000	Unid	BOLO INDIVIDUAL, SEM RECHEIO, DIVERSOS SABORES (BAUNILHA, ABACAXI, COCO, LARANJA, CHOCOLATE) ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar refinado, ovos, soro de leite, glucose, sal, fermento químico, água, aromatizante, complexo de vitaminas e minerais (A, B1,B2,B3,B5,B6 cálcio e ferro). Embalagem primária: selado em máquina Flow Pack contendo 1(uma) unidade; peças pesando entre 40 e 50gramas, embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 50 unidades. A empresa vencedora deverá apresentar amostra de todos os sabores. Valores nutricionais por porção de 40g: carboidratos: 30g prot.: 3g gordura total: 3,1g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,3g validade: mínimo de 15 dias. Obs.: a empresa vencedora deverá apresentar no momento oportuno amostras para todos os sabores.

Informa-se que a quantidade mínima a ser cotada na presente ata de registro de preço é de 50% do quantitativo suprarreferido.



2- EXIGÊNCIAS COMPLEMENTARES E DEMAIS INFORMAÇÕES:

ROTULAGEM:

O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente.

1. No rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações;
2. denominação de venda do produto (nome do produto e marca);
3. Identificação de origem (nome e endereço do fabricante, país de origem / expressão "Indústria Brasileira" e, no caso de produto importado, nome ou razão social e endereço do importador);
4. data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e número do lote;
5. componentes do produto;
6. informações nutricionais;
7. conteúdo líquido;
8. condições de armazenamento;
9. empilhamento máximo (na embalagem secundária);

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA:

A empresa vencedora deverá apresentar original ou cópia reprográfica autenticada dos seguintes documentos:

Ficha técnica, assinada por Responsável Técnico, contendo:

1. Identificação do produto;
2. Nome e endereço do fabricante;
3. Validade do produto ou prazo máximo para consumo;
4. Componentes do produto;
5. Peso líquido;
6. Condições de armazenamento (temperatura máxima para conservação);





7. Informações nutricionais;
8. Certificado de Registro dos produtos em órgão competente ou de sua publicação no Diário Oficial da União;
9. Alvará de funcionamento da empresa fabricante, expedido por órgão competente.

PRAZO DE VALIDADE:

Somente será recebido o produto que tenha data de fabricação impressa conforme especificações no edital.

A critério do **DAE - FRANCISCO MORATO**, poderão ser aceitos produtos com data de fabricação com período diverso do estabelecido, desde que a empresa solicite autorização por escrito para este procedimento à Comissão de Licitações e Compras.

Tal solicitação será avaliada pelos técnicos do **DAE - FRANCISCO MORATO**, levando-se em consideração o período previsto para utilização do produto, desde que não cause transtornos ao atendimento prestado às unidades educacionais.

HIGIENE

A empresa produtora e/ou distribuidora, participante do certame licitatório deverá apresentar original de questionário proposto pela Resolução ANVISA/MS nº 275/02, de 21 de outubro de 2002 preenchido, aplicado sob responsabilidade técnica da Secretaria da Saúde/Vigilância Sanitária da Prefeitura de sede/filial da empresa, a partir de visita técnica, com emissão de laudo conclusivo. Somente será considerada apta a empresa incluída no grupo 1 de classificação da referida Resolução, mediante recomendações da Portaria Nº 1428/MS, de 26 de novembro de 1993, Portaria Nº 326/MS/SVS, de 30 de julho de 1997, Portaria CVS/SP nº Portaria CVS 5, de 09 de abril de 2013, Consulta Pública Nº 45 de 20 de maio de 2002 e Resolução ANVISA/MS nº 275/02, de 21 de outubro de 2002.

EMBALAGEM

Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.



AVALIAÇÃO DA QUALIDADE:

A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação a descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, estabelecidas no Edital, serão efetuadas, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do **DAE - FRANCISCO MORATO** julgarem necessário, através da análise das amostras colhidas.

1. A cada entrega será realizada análise sensorial do produto e caso a qualidade não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o **DAE - FRANCISCO MORATO**, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

2. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

3. Com relação aos procedimentos para a avaliação da qualidade do produto, serão observados pelos técnicos do **DAE - FRANCISCO MORATO**:

VISITA TÉCNICA DE INSPEÇÃO AO LOCAL DE FABRICAÇÃO

A Empresa vencedora deverá estar ciente que receberá Visita de Inspeção Técnica do **DAE – FRANCISCO MORATO**, ficando a cargo da empresa licitante, os eventuais custos da mesma, conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº-38, de 16 de julho de 2009 (Art.25 § 1º e 3º).

PROCEDIMENTOS PARA ENTREGA DOS PRODUTOS:

O **DAE - Departamento de Alimentação Escolar**, emitirá SEMANALMENTE pedido de fornecimento, com as quantidades, sendo que as entregas deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão do pedido, conforme cronograma de entrega.

Cada Unidade Escolar que receber os alimentos irá conferir a qualidade dos mesmos, sendo que cada entrega deverá vir acompanhada de um romaneio. Conforme ANEXO III.

As entregas devem acontecer no Sistema Ponto a Ponto (Anexo II) conforme o CRONOGRAMA DE ENTREGAS, em caminhões fechados.



No dia da entrega, os entregadores deverão passar primeiro no DAE (Localizado na Rua Camélias, nº 384, Belém Capela, Francisco Morato/SP para que sejam conferidos e vistoriados os itens a serem entregues.

Deverão estar devidamente uniformizados, conforme Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de Abril de 2013, art. 21 e portando identificação da empresa.

As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, entre 7:00hs às 17:00 hs.

Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, e caso os produtos sejam entregues em quantidade inferior ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas na lei.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021).

3.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade a adesão de empresa fornecedora de gêneros alimentícios (panificação) necessários para garantir a execução de um cardápio adequado e saudável e corresponder ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino.

3.2. A aquisição tem como objetivo a aquisição de alimentos necessários ao cumprimento do fornecimento da alimentação escolar, atendendo os 22.890 alunos (vinte e dois mil e oitocentos e noventa) matriculados na rede Municipal de Ensino (Infantil, Fundamental e EJA).

3.3. A alimentação escolar serve de incentivo para frequência nas aulas, além de retirar das famílias o peso financeiro de fornecer uma refeição nutritiva e fresca diariamente e apoiar aquelas que não têm condições de prover essa alimentação. (Fonte site das Nações Unidas do Brasil)

3.4. Além de ser um espaço para o desenvolvimento cognitivo e psicossocial, a escola também é o local onde muitas crianças em comunidades mais vulneráveis em todo o mundo fazem sua única refeição completa do dia, o que representa uma importante estratégia de combate à fome e à desnutrição. (Fonte site das Nações Unidas do Brasil)





3.5. Vários estudos já evidenciaram que aprendizagem, rendimento e melhor aproveitamento na escola estão associados diretamente a condições de saúde e de segurança alimentar.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’)

4.1. A presente licitação tem por objetivo aquisição por meio de ata de registro de preço de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (panificação) necessários para garantir a execução de um cardápio nutritivo e saudável nas unidades municipais de ensino; em conformidade à Lei nº 14.133/2021, considerando menor preço por item.

5 – DOS REQUISITOS (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

5.1. As especificações dos itens encontram-se no Termo de Referência. Os materiais solicitados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas que deverão estar de acordo com a legislação vigente dos governos federais, estaduais e municipais.

5.2. DA ENTREGA

5.2.1. Deverá ser feita em veículo de transporte com carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78) e obedecer aos parâmetros indicados pela Portaria nº 05/CVS-SP de 09 de Abril de 2013.

5.2.2. O DAE - Departamento de Alimentação Escolar, emitirá SEMANALMENTE pedido de fornecimento, com as quantidades, sendo que as entregas deverão ser efetivadas em até 05 (cinco) dias úteis após emissão do pedido.

5.2.3. Cada unidade que receber os alimentos irá conferir a qualidade dos mesmos, sendo que cada entrega deverá vir acompanhada de um romaneio. Conforme ANEXO III e Anexo IV.



5.2.4. As entregas devem acontecer no **Sistema Ponto a Ponto (Anexo II)** conforme o **CRONOGRAMA DE ENTREGAS**, em caminhões fechados. O DAE - Diretoria de Alimentação Escolar, passará planilha contendo os itens, quantidades e locais de entregas com antecedência de 10 dias. No dia da entrega, os entregadores deverão passar primeiro no DAE (Localizado na rua das Camélias, nº 384, Belém Capela, Francisco Morato/SP para que sejam conferidos e vistoriados os itens a serem entregues.

5.2.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições do Termo de Referência, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir, e caso os produtos sejam entregues em quantidade inferior ao solicitado, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 24 horas.

5.2.6. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

5.3 DA FISCALIZAÇÃO

5.3.1. A fiscalização é de responsabilidade do DAE - Departamento de Alimentação Escolar. Sendo a Sra. Paula Aparecida Pinheiro Carlos - Diretora do Departamento Escolar, indicada pela Secretaria de Educação como gestora do Ata de Registro de Preço

5.4. DA VIGÊNCIA

5.4.1. O prazo de vigência da presente aquisição é de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. DO PAGAMENTO

5.5.1. A Prefeitura Municipal de Francisco Morato efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a entrega total do objeto e a apresentação das notas fiscais de fornecimento.



5.5.2. A Contratada fica responsável em comunicar à Tesouraria o número da Conta-Corrente Bancária e Banco para se efetuar o pagamento, podendo esta informação constar na Nota Fiscal.

5.5.3. A Prefeitura Municipal de Francisco Morato reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no descritivo da requisição.

5.6. Não existe a necessidade de transição contratual, por se tratar de aquisição, por se tratar de ata de registro de preço.

5.7. Não existe a necessidade de treinamento de pessoal, por se tratar de aquisição.

5.8. DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE

5.8.1. A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuadas, por ocasião da entrega e sempre que os técnicos do DAE – FRANCISCO MORATO julgar necessário, através da análise das amostras colhidas.

5.8.2. Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a remessa será devolvida, a qualquer tempo, e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 horas, sendo aceita pela Administração uma única substituição, sem qualquer ônus para o DAE – FRANCISCO MORATO, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.8.3. Em caso de troca do produto, todos os custos de armazenagem que incluem carga, descarga e movimentação de estoques relativos ao período, deverão ser pagos pelo fornecedor.

5.9. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.9.1. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS - A empresa deverá entregar: 01 (uma) amostra original do produto devidamente identificadas, procedentes de mesmo lote/partida e data de fabricação, em embalagem primária e rótulo, correspondentes àqueles a serem entregues.

5.9.2 - As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do **DAE - FRANCISCO MORATO**, a Rua das Camélias, 384 – Belém Capela – Francisco Morato, ou em outro local a ser determinado pela mesma, dentro do Município de Francisco Morato, **(no dia e horários marcados)** conforme RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº-38, de 16 de julho de 2009 (Art.25 § 4º).



5.9.3 - Caso o fornecedor ou seu representante legalmente constituído não compareça à colheita de amostras, esta será efetuada na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinarão o Termo de Colheita de Amostras - T.C.A. ou documento correspondente. O não comparecimento do fornecedor ou seu representante legal no ato da colheita de amostras, implicará na aceitação dos procedimentos adotados pelo **DAE - FRANCISCO MORATO**.

5.9.4 - A avaliação da qualidade do produto efetuada pelo **DAE – FRANCISCO MORATO**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora e/ou fabricante, pela qualidade do produto entregue, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

5.9.5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS:

a) Avaliação Sensorial: Aparência, Odor, Sabor.

b) Análise Técnica: Itens da Ficha Técnica que deverão corresponder à proposta da empresa e à amostra apresentada, inclusive no que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

c) Análise Laboratorial: A critério do Departamento de Alimentação Escolar - DAE - FRANCISCO MORATO poderão ser solicitadas análises laboratoriais, ficando a cargo da empresa licitante o eventual custo das mesmas.

5.9.6. - Caso fique comprovado, através de alguma das análises, que o produto não corresponde às especificações do Edital, as demais análises não serão realizadas.

5.9.7. - Na Avaliação Técnica efetuada pelo **DAE - FRANCISCO MORATO**, serão consideradas tanto as informações contidas na Ficha Técnica do produto, como as condições rotineiras de armazenamento, distribuição e utilização do alimento nas unidades atendidas.

5.9.8. - O **DAE - FRANCISCO MORATO** procederá à avaliação sensorial no ato da entrega. O preparo das amostras obedecerá, rigorosamente, às instruções contidas na Ficha Técnica. Os resultados serão enviados a Comissão de Licitações e Compras.



6 – VISTORIA TÉCNICA

6.1. A avaliação prévia do local de entrega é imprescindível para o conhecimento pleno dos locais de entrega, por se tratar de uma aquisição de entrega ponto a ponto. Sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 17 h.

6.1.1. A visita técnica poderá ser realizada pelas empresas interessadas, com prévio agendamento, em até 1 (um) dia útil antes da entrega da proposta comercial. O agendamento será pelo telefone (11) 4489-8937, com a Sr. Tércio Marinho Júnior. A visita deverá ter o acompanhamento de funcionário indicado pelo Departamento de Alimentação Escolar.

6.1.2. Poderá ser disponibilizado data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

6.1.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7 – MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preço será de 12 (doze) meses. A entrega deverá ser parcelada conforme solicitação do Departamento de Alimentação Escolar -DAE – FRANCISCO MORATO, ponto a ponto, nas Unidades Municipais de Ensino.





7.2. Os materiais serão entregues ponto a ponto nas 53 unidades escolares de ensino municipal, conforme os endereços informados no Anexo I.

8 – MODELO DE GESTÃO DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

8.1. A execução do procedimento de aquisição será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do gestor da pasta. A Secretária de Educação indica como fiscal a servidora: Paula Aparecida Pinheiro Carlos - Diretora do Departamento de Alimentação Escolar.

8.1.1. O fiscal do anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da presente execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art.117, §1º).

8.1.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.2. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da presente aquisição, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

8.3. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do da presente aquisição (Lei nº14.133/2021, art. 121, caput).

8.4. A aquisição deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da presente aquisição, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).





9 – DO RECEBIMENTO

9.1. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratante.

9.2. Os gêneros alimentícios serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da presente aquisição, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento em apreço.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

10.1. A presente licitação tem por objetivo contratar empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (panificação) necessários para garantir a execução de um cardápio nutritivo e saudável nas unidades municipais de ensino; em conformidade à Lei nº 14.133/2021, considerando menor preço por item.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A adesão será atendida pela seguinte dotação:

Unidade Orçamentária – 06.06

12.3060008.2013

Natureza da despesa – 3.3.90.30.00

Ficha – 133

Vínculo – 05 - QESE





ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Francisco Morato, com sede na Praça da Liberdade, 10, Jardim Sinobe, na cidade de Francisco Morato, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo, nome e CPF), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/2024, publicada no de/2024, processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

OBS. CONSIDERE-SE QUANTIDADE MÍNIMA O EQUIVALENTE A 50% DO QUANTITATIVO DE CADA ITEM LICITADO.

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca	Unidade	Qtde.	Qtde.	Valor Un	Prazo





PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

Secretaria Municipal de

Finanças e Gestão



		(se exigida no edital)		Máxima	Mínima, 50%		validade / vencimento
1	BISNAGUINHA INTEGRAL DE SOJA, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS CONTENDO 16 (DEZESSEIS) A 25 (VINTE E CINCO) GRAMAS CADA, LIVRE DE GORDURAS TRANS, PACOTES COM 300 GRAMAS; Bisnaguinha de soja enriquecida com vitaminas e minerais, obtidos por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha Integral, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal, ovo em pó, água, propionato de cálcio, fermento biológico, melhoradores de farinha (amido de milho, estabilizante estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80, carbonato de cálcio e ácido ascórbico), emulsificante polisorbato 80, leite de soja, massa processada de soja e complexo de vitaminas: A, B1,	Preencher	Unidade	80.000	40.000		

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: 4489-8900 R: 8992 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, 10, 9º Andar, - CEP: 07908-165 - Francisco Morato - SP





PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

Secretaria Municipal de

**Finanças
e Gestão**



B2, B3, B6, D e minerais: ferro, zinco, cálcio e manganês. Contém glúten. Embalagem Primária / Secundária / Peso unidade / Validade: A embalagem primária do produto deverá ser em sacos de polipropileno, transparente, atóxico, com capacidade para 16 a 20 unidades Selado em máquina Flow pack. E embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçada, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas, com fita adesiva plastificada, lacrado, contendo 13 pacotes, peso líquido total de 3,9 Kg. Validade mínima do produto: 14 (quatorze) dias. Entregas semanais com no máximo 2 (dois) dias de fabricação. Características físico-químicas de composição (porção de 50 gramas), valores mínimos e máximos: - Físico Químico: Gorduras Trans: <= 0,01, VCT (Kcal/50g): 140,00 á 160,00, Carboidratos: 26 á 32 g, Proteínas: 4,5 á 6 g, Lipídeos: 1,5 á 2,5 g, Fibra 1 á 2 g - Vitaminas e Minerais: Vit. A 80 á						
--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: 4489-8900 R: 8992 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, 10, 9º Andar, - CEP: 07908-165 - Francisco Morato - SP





PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

Secretaria Municipal de

Finanças e Gestão



	100 mcg, Vit. B1 0,20 à 0,35mg, Vit. B2 0,1 à 0,30mg, Vit. B3 2,00 à 2,90 mg, Vit. B6 0,15 à 0,32mg, Vit. D 0,40 à 0,80 mcg, Ferro 1,30 à 4,30mg, Zinco 1,25 à 1,85 mg, Cálcio 40 à 70 mg, Manganês 0,20 à 0,8 mg, Sódio 190,00 à 250,00 mg.						
2	PÃO TIPO HOT DOG INTEGRAL, RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM 50 (CINQUENTA) GRAMAS CADA, LIVRE DE GORDURAS TRANS. Pão de hot dog enriquecido com vitamina e minerais, obtido por processamento tecnológico adequado, da massa preparada com os seguintes ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, Farinha Integral, Farinha de soja, açúcar refinado, sal refinado, gordura vegetal, ovo em pó, água, propionato de cálcio, fermento biológico, melhoradores de farinha (amido de milho, estabilizante estearoil-2-lactil lactato de cálcio, polisorbato 80, carbonato de cálcio e ácido ascórbico), emulsificante polisorbato 80, lei-		Unidade	240.000	120.000		

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: 4489-8900 R: 8992 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, 10, 9º Andar, - CEP: 07908-165 - Francisco Morato - SP





PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

Secretaria Municipal de

Finanças e Gestão



te, complexo de vitaminas: A, B1, B2, B3, B6, D e minerais: ferro, zinco, cálcio e manganês. Contém glúten. Embalagem Primária / Secundária / Peso unidade / Validade; A embalagem primária do produto deverá ser em sacos de polipropileno, transparente, atóxico, com capacidade para 20 unidades de 50 gramas cada. E embalagem secundária deverá ser em caixas de papelão reforçada, com abas superiores e inferiores totalmente vedadas, com fita adesiva plastificada, lacrado, contendo 100 unidades de pães, peso líquido total de 5 kg. Validade mínima do produto: 8 (oito) dias. Entregas semanais com no máximo 2 (dois) dias de fabricação. Características físico-químicas de composição (porção de 50 gramas): - Físico Químico: Gorduras Trans: $\leq 0,01$, VCT (Kcal/50g): 140,00 á 160,00, Carboidratos: 26 á 32 g, Proteínas: 4,5 á 6 g, Lipídeos: 1,5 á 2,5 g, Fibra 1 á 2 g, - Vitaminas e Minerais: Vit. A 80 á 100 mcg, Vit. B1 0,20							
--	--	--	--	--	--	--	--

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: 4489-8900 R: 8992 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, 10, 9º Andar, - CEP: 07908-165 - Francisco Morato - SP





PREFEITURA DE FRANCISCO

MORATO

Desenvolvimento sustentável para você viver melhor

Secretaria Municipal de

**Finanças
e Gestão**



	à 0,35mg, Vit. B2 0,1 à 0,30mg, Vit. B3 2,00 à 2,90 mg, Vit. B6 0,15 à 0,32mg, Vit. D 0,40 à 0,80 mcg, Ferro 1,30 à 4,30mg, Zinco 1,25 à 1,85 mg, Cálcio 40 à 70 mg, Manganês 0,20 à 0,8 mg, Sódio 190,00 à 250,00 mg. INTEGRAL. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS, LEITE E GLUTÉN.						
3	BOLO INDIVIDUAL, SEM RECHEIO, DIVERSOS SABORES (BAUNILHA, ABA-CAXI, COCO, LARANJA, CHOCOLATE) ingredientes básicos: farinha de trigo enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar refinado, ovos, soro de leite, glucose, sal, fermento químico, água, aromatizante, complexo de vitaminas e minerais (A, B1,B2,B3,B5,B6 cálcio e ferro). Embalagem primária: selado em máquina Flow Pack contendo 1(uma) unidade; peças pesando entre 40 e 50gramas, embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, lacrada e resistente, com capacidade para até 50 unidades. A empresa ven-		Unidade	120.000	60.000		

Prefeitura do Município de Francisco Morato

Tel.: 4489-8900 R: 8992 | www.franciscomorato.sp.gov.br

Praça da Liberdade, Jardim Sinobe, 10, 9º Andar, - CEP: 07908-165 - Francisco Morato - SP





	cedora deverá apresentar amostra de todos os sabores. Valores nutricionais por porção de 40g: carboidratos: 30g prot.: 3g gordura total: 3,1g, gordura trans 0g, fibra alimentar 0,3g validade: mínimo de 15 dias. Obs.: a empresa vencedora deverá apresentar no momento oportuno amostras para todos os sabores.						
--	--	--	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura de Francisco Morato.

3.2. Além do gerenciador não há órgãos públicos participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3.1. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. Dos limites para as adesões

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



5.1.1. O contrato ou instrumento substituto decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo pela | Prefeitura ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Prefeitura convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2. Na hipótese de redução do preço registrado, a Prefeitura comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração da ata, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.3.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela Prefeitura e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.3.3. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a Prefeitura atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável; ou

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a Prefeitura, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1. será formalizado por despacho da unidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.3.1. Por razão de interesse público;

8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de Pregão nº, que deste faz parte, independente de sua transcrição.

9.2. É da competência da Prefeitura a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que



o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.2.1. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à Prefeitura qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas



ANEXO
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo ga- rantia ou validade



ANEXO III –

Modelo de Relatório de Aprovação de Amostra

Modelo a ser apresentado pela Prefeitura Municipal de Francisco Morato ao Departamento de Licitações a ser entregue no prazo de até 03 (três) dias considerando as seguintes exigências do Edital

I – OBJETO

Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (panificação) para garantir a oferta de um cardápio de qualidade e corresponder à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) aos alunos pertencentes à rede municipal de ensino, pelo período de 12(doze) meses, conforme planilha em anexo.

Nome da empresa:.....

Item	Descrição	Aprovado	Não Aprovado	Justificativa	Critério estabelecido para aprovação da amostra

Não foi entregue o item até a data.....

Devendo as empresas ser desclassificadas nesse item conforme edital.



Observação: 1 - Necessariamente o Departamento deverá seguir esse modelo enviando ao Departamento de Licitação em uma única vez e colocado em ORDEM NUMÉRICA CRESCENTE DE ACORDO COM A ORDEM DO EDITAL.

2 - EM CASO DE NÃO RECEBIMENTO DO ITEM, relacionar em campo específico o item não entregue até a data limite prevista no edital.

3 –Não havendo a aprovação de determinado item(s) será solicitado à substituição do mesmo para devida avaliação.

4 - Entregar no Departamento 2 (duas) vias desse relatório: 1 será protocolada e devolvida ao Departamento e a outra via a